

Regras e Programação de Férias

- As férias serão concedidas por ato do empregador ao empregado, após 12 (doze) meses trabalhado, entendido como período aquisitivo de férias.
- O abono pecuniário é um benefício trabalhista previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) que permite ao trabalhador converter até 1/3 (um terço) de suas férias em dinheiro. Ou seja, ele pode vender parte de suas férias para receber um valor em dinheiro equivalente a 1/3 do salário.
- O empregado também poderá solicitar o adiantamento da primeira parcela do Décimo Terceiro nas férias, juntamente no ato da programação de férias.
- O início das férias para os empregados administrativos, deverá ocorrer de segunda a quinta, obedecendo o período de dois dias úteis que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado.
- O início das férias para os empregados de turnos de revezamentos, deverá ocorrer nos dias trabalhados da escala, obedecendo o período de dois dias úteis que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado. Portanto, o início deverá ocorrer no primeiro ou segundo dia trabalhado.
- A solicitação de férias deverá ser alinhada com antecedência com seu superior imediato antes da programação. Após alinhamento definido, o empregado deverá acessar a sua base no Portal Meu RH, e visualizar o seu período aquisitivo de férias vencido e realizar a programação.
- Após a programação de férias realizada no Portal Meu RH, o empregado deverá informar ao seu superior imediato, para que o mesmo solicite a Coordenação ou Gerência da Área, a aprovação no Portal Meu RH.



Regras e Programação de Férias

- Após a aprovação da Coordenação ou Gerência da Área, a solicitação de férias é direcionada automaticamente para a Área de Recursos Humanos, para validação das informações e efetivação da solicitação.
- Importante reforçar que a solicitação de férias, poderá ser cancelada ou devolvida para correção da área solicitante, caso não esteja em conformidade com a Legislação Trabalhista.
- Conforme Instrução Normativa interna, as férias deverão ser solicitadas com no mínimo 60 dias de antecedência. Casos excepcionais poderão ser avaliados, desde que as férias solicitadas respeite o limite mínimo de 30 dias de antecedência (prazo limite legal).
- Reforçamos que a solicitação de férias será efetivada e aprovada, após validação dessas informações relatadas acima.
- Após a solicitação de férias aprovadas pela Coordenação ou Gerencia da área e Recursos Humanos, o empregado visualizará o status como férias programada em seu Portal Meu RH.
- O cancelamento de uma programação de férias somente é possível com 30 dias de antecedência antes do início das férias.

Portal Meu RH – Programação de Férias



PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS: Neste painel, o empregado poderá solicitar suas férias. Ao solicitar as férias, o sistema emitirá uma requisição para aprovação da Coordenação ou Gerência da área.

Visão Geral do Painel de Férias



2 CONFIDENTIAL INFORMATION





CONFIDENTIALINFORMATION



Solicitar férias



E quantos dias você quer tirar de férias?

Início em 06/11/2023 Fim em 15/11/2023

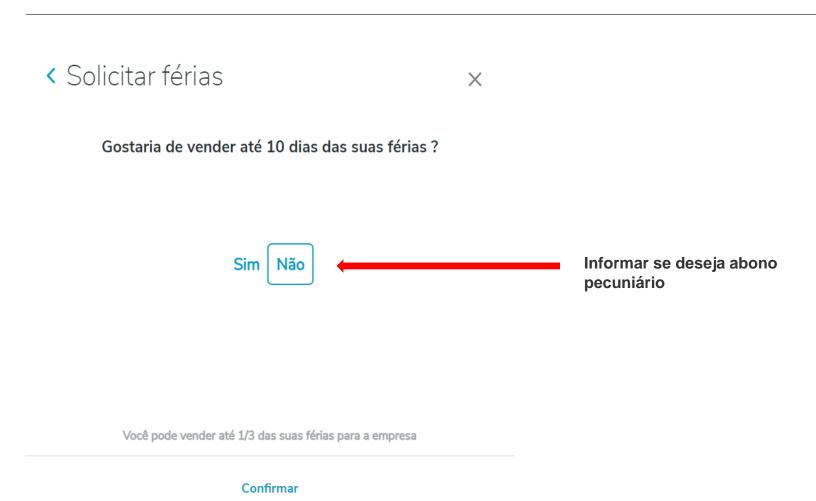
10

Inserir a quantidade de dias que serão gozados

Você tem até 30 dias de férias para solicitar

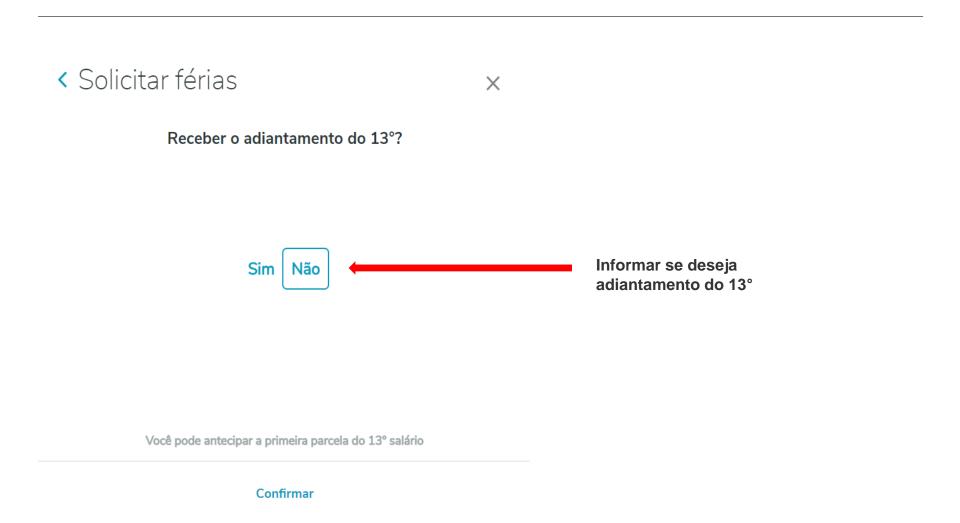
Confirmar





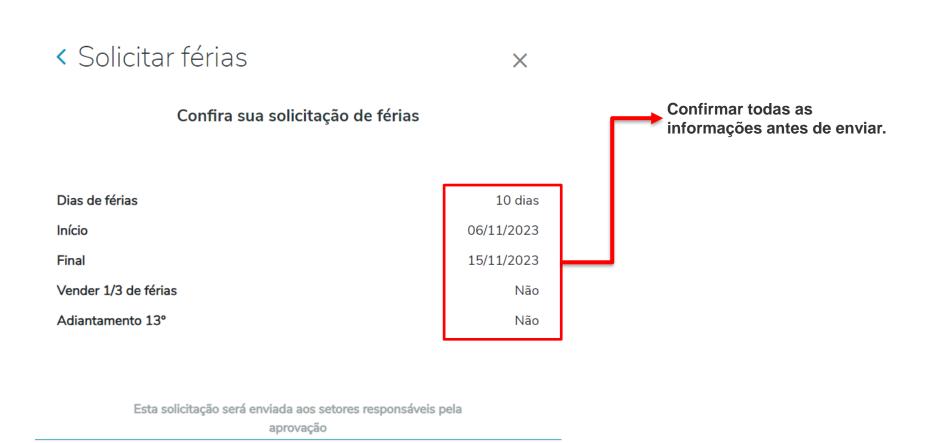
5 confidential information





6 CONFIDENTIAL INFORMATION





Finalizar solicitação

CONFIDENTIALINFORMATION



Solicitar férias

X

Pronto! Seu descanso foi solicitado com sucesso!



Essa tela indica a finalização do processo.



Próximos passos:

- Aprovação do coordenador
- 2. Aprovação do RH

Organize-se para aproveitar bem as suas férias

Fechar